



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Ofício n.º 23/2020-GP/PMI

Indianópolis-MG, 24 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Elmar Fernandes de Resende
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis-MG

Assunto: Encaminhamos as Leis Municipais ns.º 2.003, 2.004, 2.005, 2.006 e 2.007 e a Lei Complementar n.º 56, ambas de 24 de março de 2020.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência a sanção das leis relacionadas a seguir, cuja cópia remetemos em anexo:

1) Lei Municipal n.º 2.003, de 24 de março de 2020, que Dispõe sobre os prazos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da taxa de serviços urbanos do Município de Indianópolis-MG, no exercício de 2020, e dá outras providências.

2) Lei Municipal n.º 2.004, de 24 de março de 2020, que Denomina o bem público municipal que especifica

3) Lei Municipal n.º 2.005, de 24 de março de 2020, que Autoriza o Município de Indianópolis-MG a alienar, sob a forma de venda, os imóveis que menciona, e dá outras providências.

4) Lei Municipal n.º 2.006, de 24 de março de 2020, que Concede reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003.

5) Lei Municipal n.º 2.007, de 24 de março de 2020, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019.

6) Lei Complementar n.º 56, de 24 de março de 2020, que Institui o Piso de Vencimento dos servidores municipais de Indianópolis e dá outras providências.

Atenciosamente,

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo nº

45/2020

Data

28/3/20

Horário:

13:30AS

Responsável pelo Protocolo